



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL N° 1 COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 135/2022

Processo nº 23087.006569/2022-95

ÍNDICE

1. DAS VAGAS
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DOS REQUISITOS
4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5. DO RESULTADO
6. DO RECURSO
7. DAS CHAMADAS/CONVOCAÇÕES
8. DA MATRÍCULA
9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

ANEXO I: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

ANEXO II: CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A VICE-DIRETORA DE PROCESSOS SELETIVOS da Universidade Federal de Alfenas torna pública a existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2022/2, a serem preenchidas no 2º Semestre letivo de 2022, para os cursos discriminados abaixo e estabelece, de forma complementar ao processo seletivo regido pelo Edital nº 135/2022, as normas para a realização do processo seletivo para preenchimento dessas vagas.

1 DAS VAGAS

CAMPUS SEDE ALFENAS-MG

Curso	Modalidade:	Turno	Total de Vagas
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	18
Química	Bacharelado	Integral	25
Química	Licenciatura	Noturno	27

CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Curso	Modalidade	Turno	Total de Vagas
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Noturno	46
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado	Integral	53

Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, também, por meio de edital específico, a continuidade da formação com o tempo mínimo adicional de 2 anos, respectivamente, nos seguintes cursos: Engenharia Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.

CAMPUS VARGINHA-MG

Curso	Modalidade	Turno	Total de Vagas
Administração Pública	Bacharelado	Noturno	4
Ciências Atuariais	Bacharelado	Noturno	10
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	2
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	4
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BCE)	Bacharelado	Noturno	68

Obs.: Com o tempo de mínimo de integralização de 3 anos, o curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia permitirá, também, por meio de edital específico, a continuidade de formação com tempo mínimo adicional de 1,5 ano, respectivamente, nos seguintes cursos: Administração Pública; Ciências Econômicas; Ciências Atuariais, Ciências Contábeis.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **01 de setembro de 2022 a 12 de setembro de 2022**.
- 2.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:
 - 2.2.1 Acessar o endereço eletrônico:
<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>
 - 2.2.2 Preencher a inscrição;
- 2.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.
- 2.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, o curso para o qual pretende concorrer neste processo (**observar o item 1 DAS VAGAS e o item 2 DOS REQUISITOS**), CPF, nome, e-mail, telefone e endereço.
- 2.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 2.6 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas previstas **no item 1** deste Edital. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

- 2.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
- 2.8 Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO II.
- 2.9 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.
- 2.10 A responsabilidade de impressão/arquivo do comprovante de inscrição é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Somente poderá concorrer às vagas discriminadas no **item 1** o classificado que fez o Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) e que **não esteja matriculado** em curso de graduação da UNIFAL-MG.

4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A seleção dos candidatos será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato, devendo escolher apenas uma das seguintes edições: **2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020** ou **2021**.
- 4.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
- maior nota na prova de Redação;
 - candidato com maior idade.

5 DO RESULTADO

- 5.1 O resultado da primeira chamada do processo seletivo será divulgado a partir do dia **13 de setembro de 2022, após as 18 horas**, pelo endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu>.
- 5.2 Não será fornecido resultado por telefone.

6 DO RECURSO

- 6.1 Do resultado final caberá recurso, que deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: dips@unifal-mg.edu.br, até dois dias úteis a partir da publicação do resultado.
- 6.2 Não caberá recurso do resultado do recurso.
- 6.3 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).

7. DAS CHAMADAS/CONVOCAÇÕES

- 7.1 As chamadas/convocações para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão por meio de publicação na página do processo seletivo, no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, para **Matrícula (será online)**.
- 7.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de convocar até 150 (cento e cinquenta) candidatos a mais do que a quantidade de vagas disponíveis, como excedentes.
- 7.3 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos, **fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias** e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos.
- 7.4 O candidato convocado como excedente deverá seguir os itens **8 DA MATRÍCULA e 9 DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA** e aguardar convocação, caso surjam novas vagas.
- 7.5 O candidato, convocado dentro do número de vagas ou como excedente, que não tiver enviado a documentação, somente poderá ser convocado novamente depois que todos os candidatos forem chamados.
- 7.6 A UNIFAL-MG poderá publicar normas complementares para a participação do candidato ou de seu representante legal no processo seletivo, no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.
- 7.7 **DIARIAMENTE, o candidato deverá VERIFICAR SE FOI CONVOCADO** para Matrícula, no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, sendo de sua inteira responsabilidade tal acompanhamento.
- 7.8 Visando ampliar a divulgação das chamadas, além do previsto no item 7.7, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às **obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações** na página da UNIFAL-MG na internet.

8 DA MATRÍCULA

- 8.1 O candidato aprovado, convocado para matrícula, deverá enviar toda documentação elencada no **item 9**, em formato digital **PDF, EXCLUSIVAMENTE** por meio de Sistema online, disponível no endereço <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formulariodocumentacao.php>. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data da realização da matrícula.
- 8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar os documentos pelo sistema online conforme **item 9** e não comparecer, após o retorno das aulas presenciais, no prazo e horário determinado a ser informado pelo setor responsável pelas matrículas de cada campus, munido dos documentos **ORIGINAIS** necessários.
- 8.3 O envio de documentos deverá ser realizado no período de **14 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2022**.

9 DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

- 9.1 Os documentos abaixo devem ser enviados em **formato digital PDF** até a data da realização da matrícula, conforme **itens 8.1 e 8.2**:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Quanto ao Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio: 1) há escolas que no próprio Histórico Escolar consta a declaração de conclusão de Ensino Médio; 2) caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato poderá apresentar **declaração** da escola de que concluiu o ensino médio com a data em que o histórico e o certificado estarão disponíveis;
 - Histórico escolar do ensino médio;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos; exceto para candidatos com idade superior a 46 anos;
 - Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Uma fotografia 3x4 recente;
 - Regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - Carteira de Identidade;
 - Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no **ANEXO I** deste Edital) ou através do link: [Formulário - Declaração Negativa de Matrícula Simultânea](#);

j) Requerimento de matrícula, disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/dips/wp-content/uploads/sites/95/2022/08/Requerimento_de_matricula_2022.pdf

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1** A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem (quando for o caso) da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 10.2** A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.3** É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações de novas chamadas no mesmo endereço de publicação do resultado do referido processo seletivo: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu>.
- 10.4** Os discentes que ingressarem na UNIFAL-MG por meio dos editais de vagas ociosas e/ou remanescentes **não poderão** participar, em hipótese alguma, de editais referentes ao Remanejamento Interno entre Cursos, conforme prevê o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15/2016.
- 10.5** Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos, **fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e possíveis, mesmo após o início das aulas**. A UNIFAL-MG poderá, ainda, publicar novos editais, ofertando vagas eventualmente remanescentes deste processo seletivo.
- 10.6** O candidato deverá **VERIFICAR rotineiramente SE FOI CONVOCADO** nas chamadas para **Matrícula**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade tal acompanhamento, assim como eventuais prejuízos decorrentes da falta desse procedimento por parte do candidato.
- 10.7** Visando ampliar à divulgação das chamadas, além do previsto no item 5.1, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às **obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações** na página da UNIFAL-MG na internet.
- 10.8** A coordenação e execução deste Processo Seletivo serão realizadas pela Diretoria de Processos Seletivos – DIPS da UNIFAL-MG.
- 10.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

ROSÉLIZ SALES DANZIGER

Vice-Diretora de Processos Seletivos



Documento assinado eletronicamente por **Rozélis Sales Danziger, Vice-Diretora de Processos Seletivos**, em 29/08/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0805259** e o código CRC **77EF6DF7**.

ANEXOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que não estou matriculado em outro curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL - MG, que não sou aluno de graduação em outra instituição pública de ensino superior e que não estou vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. Declaro estar ciente de que, após ter efetuado a minha matrícula, caso venha a desistir de estudar na UNIFAL – MG, deverei enviar o requerimento de cancelamento da matrícula. Declaro ainda, estar ciente que para efetuar matrícula em outra instituição pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior com bolsa PROUNI deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme determina a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.